

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 01/2021, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, também no parecer jurídico que prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018 que atualiza os valores da modalidade de licitação de que trata o art. 23 da Lei das Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Autorizo em consequência, a proceder a aquisição nos termos do presente processo de dispensa, conforme descrito abaixo:

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, situada a Avenida Doutor Gastão Mesquita Filho, nº 778, neste município de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CGC/CNPJ nº 77.940.021.0001/11, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Bertini, 1376 na cidade de São Paulo/PR, CNPJ 02.558.157/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Havendo pluralidade de operadores para os serviços de telecomunicação, possível a realização de processo licitatório simplificado, com a comparação de preço para os mesmos objetos. Além disso, trata-se de prestação de serviço de natureza essencial para os trabalhos dessa Casa de Leis.

OBJETO: Onze linhas de acesso móvel com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VCI, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 05 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote.

VALOR: R\$ 7.258,68 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para a prestação de serviço de telefonia e dados pelo período de doze meses.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,

Aos 16 de abril de 2021.

João Roberto Leite Cavalcante
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Entidade Mantenedora da Escola Vamos Caminhar Juntos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial.
Rua Engenheiro Beltrão n.º 778 – Caixa Postal n.º 14 – CEP: 87230-000
FONE/FAX: (0xx44) 3628-2234 e-mail: apaejussara@gmail.com/jussara@apaepr.org.br
CNPJ: 79.079.224/0001-90 - Jussara – Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para a Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Engenheiro Beltrão, nº 778, na cidade de Jussara - PR, às 15 horas e 30 minutos, do dia 20 de maio de 2021, e em segunda convocação às 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Jussara, 19 de abril de 2021.

Maria Mitsuhashi Ueda
Presidente da APAE de Jussara - PR



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIPRA
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal 22 - Fone/Fax: (44) 3628-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samae@redcom.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 80.909.096/0001-44 com endereço na Rua Sofia Tachini, 237, na cidade de Jussara, representada por seu Diretor Sr. VALTER LUIZ BOSSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.253.775-6 SSP-PR e CPF nº 677.047.439-53, e do outro lado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.496.268/0001-29, sito na Avenida Princesa Isabel, nº 688, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Lindhon Tenório Bezerra, portador do CPF nº 514.190.689-20, e RG nº 3.244.637-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Jussara, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato 004/2021, aditar a avença original, com a finalidade de promover reajuste econômico-financeiro de combustíveis para veículos automotores, para uso do SAMAE de Jussara.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE VALOR

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor dos combustíveis abaixo:

Diesel - passa para R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) o litro.
Gasolina Comum - passa para R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) o litro.

Etanol - passa para R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato iniciado em 25 de janeiro de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jussara, 20 de abril de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
DIRETOR
CONTRATANTE

COMERCIO DE COMB. BEZERRA LTDA
LINDHON TENÓRIO BEZERRA
CONTRATADA



CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO**PARTES:**

CISCENOP-Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Piratininga, 63 em Cianorte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.178.931/0001-47 e a empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP.

Fundamentação: Edital de Licitação Dispensa nº 001/2021

Objeto: Coleta de Resíduos da Saúde – Ciscenop e C. E. O.

Valor: R\$ 1.125,00 / mês R\$ 13.500,00 / anual.

Obs.: Atendendo exigências sanitárias, recomendadas pela Vigilância Sanitária do Município de Cianorte.

Vigência: 01 ano – 20 de Abril 2021 a 20 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 - FONTE 01499 - SUS

Cianorte, 20 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3018-4200

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **Curtume Cianorte Ltda.,** torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Curtimento e outras preparações do couro, a ser implantada na Est. Itapirapua, Gl. Verissimo, s/n, Lote 139 a 143A, Zona Rural, Município de Cianorte, Estado do PR, venc. 13/04/24.

Audiência Pública
online

Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e Lei de Diretrizes de 2022

29 de abril | às 15 horas
www.cianorte.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 23/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de usinagem de concreto para manutenção de prédios públicos e obras diversas do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 06 de maio de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de maio de 2021; início da sessão às 9h do dia 06 de maio de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de abril de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA Nº 042/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 15/2021, homologado em 14/04/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a destinação final de resíduos provenientes de exameção no cemitério municipal em atendimento a resolução CONAMA 335/2003 e NBR 10064/2004. Empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

Valor Homologado: R\$ 25.356,45 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	22504	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO HUMANOS PROVENIENTES DE EXUMAÇÃO (EM KG)	KG	1.870.000	R\$ 2,15	4.020,50

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 015/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 045/2021, concernente à Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a destinação final de resíduos provenientes de exameção no cemitério municipal em atendimento a resolução CONAMA 335/2003 e NBR 10064/2004.
II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** como vencedora do Item Único no valor total de R\$ 25.356,45 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-3327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administracao@japara.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.783.349-0001-49 - Japurá PR

Estado do Paraná**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 13/2021
Processo inexigibilidade Nº 2/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO 40 HORAS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS, VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR. PARA TRABALHOS NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE AO COVID-19.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

ALINE AMANCIO DE SOUZA	Preço/Unidade	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAS	MES	12,00	1.421,60	17.060,00
TOTAL					17.060,00
PATRICIA SANTOS RODATO	Preço/Unidade	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
2	ENFERMEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAS	MES	12,00	3.317,53	39.810,36
TOTAL					39.810,36

Japurá, 20/04/2021.

DIRECE APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitações



PORTARIA Nº003/2021

"DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CHAMAMENTO 01/2021, PARA O PERÍODO DE 20/04/2021 À 31/12/2023 E, DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOÃO POLIPPO, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde, CNPJ nº 95.641.007/0001-07, sito na Rua Piratininga, 659 - Centro, na Cidade De Cianorte/ PR, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar os membros da Comissão Permanente de Licitações:

NOMEAR:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem mandato no período de 20 de abril de 2021 à 31 de Dezembro de 2023, sob a presidência primeira, os seguintes membros:

1- Josefina Apª Silva Fernandes	Cargo: Supervisora Administrativa
2- Kaio Feirolodi Matta	Cargo: Superintendente
3- Marcia Murari	Cargo: Gestor Financeiro e Administrativo
4- Julinês Apª Alves Madeira	Cargo: Coordenadora de Projetos

1º - Complete a comissão Permanente de Licitação: Processar e Julgar a Habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) Membros.

2º Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim sucessivamente.

ARTIGO 2º- Os Trabalhos da Comissão Permanente serão secretários por um dos membros, ora nomeados.

ARTIGO 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no Art. 1º, vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

ARTIGO 4º- Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ARTIGO 5º - A Função de membro da Comissão Permanente de Licitação não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 6º- Entra a presente Portaria em Vigor a partir de 20 de abril de 2021.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIANORTE, 20 de abril de 2021.

JOÃO POLIPPO

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

Rua Piratininga, nº 659, Centro - Cianorte/PR
[44] 3351-1470 - www.fundhospar.com.br

FUNDHOSPAR - Compromisso em salvar vidas!

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, tendo como objeto o Registro de preços visando à contratação de horas técnicas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **JOALLE INFORMÁTICA EIRELI. ME**, como vencedora do item nº 01 (único), com valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por hora técnica e valor total/anual de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

Cianorte, 20 de abril de 2021.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (AMPLIAÇÃO)

Clovis Pedroche, torna público que recebeu do IAT, a Licença prévia, para avicultura corte a ser implantada nos Lotes, 10-A-REM. e 10-B-REM da Gleba Colônia Tapejara – Tapejara Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Clovis Pedroche, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de instalação, para avicultura corte a ser implantada nos Lotes, 10-A-REM. e 10-B-REM da Gleba Colônia Tapejara – Tapejara Pr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado



Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
Escrivente

Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-083

FOLHA 096

TERMO 026495

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.495

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, de nacionalidade Brasileiro, Professor, solteiro, natural de TAPEJARA-PR, onde nasceu no dia 23 de dezembro de 1993, residente e domiciliado à RUA ITAPEMA Nº 42, em CIANORTE-PR, , filho de JOSE DOMINGUES DE SOUZA NETO e de SIRLEI APARECIDA SIMONI DE SOUZA; e **PATRICIA GARÇON LARANHAGA** de nacionalidade brasileira, Auxiliar de Escritório, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 05 de agosto de 1994, residente e domiciliada à RUA ITAPEMA Nº 42, em CIANORTE-PR, , filha de CLAUDIO FERREIRA LARANHAGA e de SANDRA GARÇON LARANHAGA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 20 de abril de 2021, Protocolado Sob Nº: 1.046/2021.

CIANORTE-PR, 20 de abril de 2021

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Des gndo



Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
Escrvente

Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749



LIVRO D-063

FOLHA 083

TERMO 026482

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.482

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **GUSTAVO DE SOUZA MASSA**, de nacionalidade brasileiro, Corretor de Imóveis, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 08 de novembro de 1997, residente e domiciliado à Rua Bertoglia, 184, Residencial Atlântico IV, em Cianorte-PR, CEP: 87.202-294, , filho de SEBASTIÃO MASSA e de IVONE FERNANDES DE SOUZA MASSA; e **TATIANE DOS SANTOS** de nacionalidade Brasileira, VENDEDORA, solteira, natural de PROMISSÃO-SP, onde nasceu no dia 20 de julho de 1993, residente e domiciliada à Rua Curió, 519, Asa Branca, em Cianorte-PR, CEP: 87.202-294, , filha de ROGÉLIO DOS SANTOS e de ETELVINA MOREIRA DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 09 de abril de 2021, Protocolado Sob Nº: 948/2021.

CIANORTE-PR, 09 de abril de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL
Gredoficiário designado
Escriturário de União Santo

Mauro Gomes de Moraes
Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO Nº02/2021-CPISM
REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Manoel do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo os envelopes para a realização de Licitação no dia **07/05/2021** até às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, nº50, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** natureza Registro de Preço do tipo: **MEIOR PREÇO**, Tipo de Aquisição: **POR LOTE**, conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Nº DE LOTES	PRazo DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de diferentes tipos de os serviços desta municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	2	12 (doze) meses	R\$ 42.381,35

O lote supracitado é parte integrante do Gabinete do Prefeito desta Municipalidade. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supracitado no horário comercial e no Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (44) 3644-1100, fax (44) 3644-1114 - e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br.

Pago Municipal "Três de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 19 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 009/2021

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA TRANSPORTE SOLIDÁRIO PARA OS TRABALHADORES E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AGRNALDO TREVISAN, faz saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Transporte Solidário para os trabalhadores desta Municipalidade, do município de São Manoel do Paraná e para o percurso da Cianorte ao município de São Manoel do Paraná, bem como para os estudantes universitários do município de São Manoel do Paraná das suas Faculdades/Universidades, sediadas nos Municípios de Cianorte/PR e Paranaguá/PR, mediante a utilização de seu veículo por meio de subvenção parcial dos valores dos refêndos transportes.

Art. 2º Para a implantação do Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a submeter mensalmente e de forma parcelada em até 60% (sessenta por cento) dos valores para o transporte previsto no Art. 1º desta, através de subvenção parcial para os estudantes universitários, bem como para os estudantes filantropico e de assistência social, mediante chamamento público, cuja prestação de conta deverá ser realizada trimestralmente.

§ 1º O valor do subídio de que trata o caput será apurado por Comissão constituída para tal fim, que analisando a necessidade, viabilidade e necessidade, concluirá pelo valor que atenda o interesse público e ao percentual fixado nesta Lei.

§ 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior deverá ser composta por 03 (três) membros do Poder Executivo.

§ 3º Após a aprovação do valor do subídio nos termos do artigo anterior, sua fixação se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O cadastro e requisitos dos interessados em aderir ao presente Programa, serão determinados, acompanhados e controlados pelas associações que receberão a subvenção municipal, bem como fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente se necessário.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por ato próprio, se necessário, as determinações estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 20 de abril de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 010/2021

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, E DESPOE SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AGRNALDO TREVISAN, faz saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Da Definição de NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com o objetivo de registrar as operações eletrônicas de prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emissor e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II

Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º - Caberá o Município, regulamentar através de Decreto ou por Lei específica, a emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e/ou por faixa de receita bruta anual, independente do gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado estando sujeitos a utilização da NFS-e, por opção do contribuinte ou por decisão do fisco municipal.

Parágrafo único - Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, estarão sujeitos a todos os dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º - O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital (por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil).

Parágrafo único - Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade de cada serviço, dentre outros, o envio de RPS e o cancelamento de NFS-e.

Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esta Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico oficial do município, seguindo as orientações e passo disponíveis no Site.

Art. 5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a liberação de Senha de Segurança.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e conseqüente, pela Secretaria Municipal de Fazenda, a regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

§3º - Os interessados poderão utilizar o "e-mail" da fiscalização tributária cadastrado no site oficial do município, para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

Art. 7º - A senha de acesso representará a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu titular.

Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal inscrito no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II

Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10 - O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11 - A senha de acesso prevista no artigo anterior será utilizada após a Secretária Municipal de Fazenda ou a quem ele delegar por ato legal, a qual terá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfil de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Fazenda no portal da NFS-e.

Art. 12 - Aos funcionários da Secretaria Municipal de Fazenda será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - Número sequencial;

II - Código de verificação de autenticidade;

III - Data e hora da emissão;

IV - Identificação do prestador de serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal;

f) local da prestação dos serviços.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Discriminação do serviço;

VII - Valor total da NFS-e;

VIII - Valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - Valor da base de cálculo;

X - Código do serviço;

XI - Aliquota e valor do ISSQN;

XII - Indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo Município, será em conformidade com a Lei Federal e Lei Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

c) retenção de ISSQN na fonte;

d) emissão prestadora de serviços com recolhimento mensalmente aliquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de arrecuação por meio de profissionais";

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de São Manoel do Paraná", "Secretaria Municipal de Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emissor, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emissor ou o CPF do responsável.

Art. 14 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Manoel do Paraná, mediante a liberação de Senha de Segurança.

§ 1º - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.

Art. 15 - Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no endereço eletrônico do município podendo, em caso de falsidade ou inconsistências, ser responsáveis pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 16 - O Município disponibilizará aplicativo ou outro sistema digital equivalente ao sistema da NFS-e, para que os contribuintes possam acessar o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, no endereço eletrônico oficial do município, com as seguintes funcionalidades:

I - Configuração do perfil do contribuinte;

II - Emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e, carta de correção de NFS-e, declaração de nulidade de NFS-e, cancelamento de NFS-e, Recibo Provisório de Serviços - RPS, declaração eletrônica de serviços e livro eletrônico;

III - Envio de RPS e de NFS-e;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

IV - Envio de lote de RPS;

V - Texto de envio de lote de RPS;

VI - Consulta de NFS-e;

VII - Consulta de NFS-e recebidas;

VIII - Consulta de lote;

IX - Consulta informações do lote;

X - Exportação de NFS-e emitida e recebida;

XI - Conversão de Recibo Provisório de Serviços - RPS em NFS-e;

XII - Referência automática da guia de recolhimento do ISSQN, inclusive ISSQN Retido referente às NFS-e recebidas;

XIII - Registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;

XIV - Acompanhamento das guias emitidas;

XV - verificação de autenticidade de NFS-e;

Art. 16 - Os contribuintes sujeitos a emissão obrigatória da NFS-e são obrigados a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17 - Não incidirá taxas relativas às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoas físicas

Art. 18 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, na condição de autônomo, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - A emissão da NFS-e somente será permitida se o contribuinte estiver em dia com o fisco municipal.

Seção II



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 19 - Da obrigatoriedade e da Dispensa à emissão da NFS-e de que trata o Art. 1º da presente Lei.

I - São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividades Econômicas no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário e Simples Nacional, qualificados como Microempreendedor Individual - MEI, a partir de data a ser estabelecida por Decreto;

II - Não dispensados da obrigatoriedade de que trata o art. 1º da presente Lei:

a. bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN;

b. contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fina (ISSQN-Fini);

Seção III

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 20 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emissor, por meio do sistema informatizado "on-line", no endereço eletrônico oficial do município, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo de motivos que levarão a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço notificando a operação.

§3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e não será possível a emissão de nova NFS-e com o mesmo número.

Art. 21 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recolhimento do prego do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 22 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, aliquota, ao valor do imposto.

§3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emissor deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

Seção I

Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 23 - Nos casos previstos desta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações destinadas da geração regular da NFS-e, e não tem validade como documento fiscal, o qual deverá conter:

I - Identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro fiscal municipal;

e) correio eletrônico;

II - Identificação do tomador dos serviços contendo:



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro fiscal municipal;

e) correio eletrônico (e-mail);

III - Numeração sequencial;

IV - Série;

V - A descrição;

d) dos serviços prestados;

f) preço do serviço;

g) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);

h) aliquota aplicável;

i) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "Recibo Provisório de Serviços - RPS a ser convertido em Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e".

§2º - Todas as informações descritas no §1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da aliquota (CC-e), a qual deverá constar no RPS Complementar nº 116/2003, Lei Complementar Municipal nº 042/1993 e Lei Complementar Municipal nº 053/2003.

Art. 24 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado na impossibilidade de acesso à página eletrônica da NFS-e;

Art. 25 - O RPS poderá ser confeccionado em impresso no endereço eletrônico oficial do Município mediante a solicitação da Autorização de Impressão de Documento "Digital", devendo conter todos os dados que permitirão a sua substituição por NFS-e na forma de papel comum A4 (sexteto papel jornal), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de utilização de formulário impresso, devendo conter todos os dados previstos no §1º do Art. 23 desta Lei.

§1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador do serviço, ficando a 2ª (segunda) em poder do emissor.

§2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contas@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná

A diverse group of people, including a pregnant woman, a young girl, an elderly man, a woman holding a baby, and a man holding books, standing together against a light blue background. The text "VACINE-SE CONTRA A GRIPE" is at the top, and "PROTEJA-SE" is in a green box at the bottom.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caruaru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.955/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços Nº 6/2021

Tendo em vista a realização das sessões públicas de Tomada de preços Nº 6/2021 destinado à Contratação de pessoa física para realização de serviços profissionais de Educador Social para suprir a demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - de Indianópolis, para trabalhar com o adolescente No Projeto Social AMMIGO cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICAMOS o objeto de licitação à seguinte licitante:

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Educador Social c. 20 Vencimentos, período matutino e vespertino	MES	12	1.097,68	13.172,16
TOTAL						13.172,16

Objeto: desenvolver processo educacional de apoio de aprendizagem através de atividades didáticas pedagógicas, artísticas-culturais, acompanhamento através em atividades extracurriculares de projetos, assistir na vigilância da criança em todo período, atender e auxiliar em atividades de forma adequada em suas necessidades, auxiliar na segurança individual e coletiva, participar de eventos, cursos, reuniões, conferências, reuniões, assistir em qualquer outra atividade educativa, em caráter cultural e artístico que se forem necessárias, participar no desenvolvimento de atividades de educação inclusiva, uma vez que os alunos são crianças de aprende e completar um espaço, conforme estatuto da criança e do adolescente.

Que seja examinado o processo para a autoridade superior analisado, tomando então a decisão que se tem por parecer legal correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA CPFL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 012 / 2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis - CMAS Aprova a prestação de contas referente ao mês de Março de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do município de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 15/04/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao mês de Março de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do município de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 15 de abril de 2021.

Valéria Fernanda Patrício Valoto
Presidente do CMAS.

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DOS PROPONENTES DO EDITAL
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021**

Ass: 08/04/2021, às 08:00h, no Edital de Proclamação Municipal de Indianópolis, em conformidade com a Lei 8.666/93, no ato de abertura dos envelopes, foram recebidos os seguintes proponentes:

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Ass: 08/04/2021, às 08:00h, no Edital de Proclamação Municipal de Indianópolis, em conformidade com a Lei 8.666/93, no ato de abertura dos envelopes, foram recebidos os seguintes proponentes:

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 87.235-000 - Indianópolis - PR

Flávia Aparecida de Abreu de Almeida
CPF: 045.016.691-01
R. Antônio de Fátima, 10

113	CALCO MISA PRÉDIO 00041	BACOV	UNED	8,00	79,36	634,26
114	CALCO 13384 EDIFÍCIO	BACOV	UNED	20,50	581	119,18
115	CALCO 13385 EDIFÍCIO	BACOV	UNED	20,50	581	119,18
116	CALCO 131648	BACOV	UNED	2,00	18,39	36,79
117	CALCO 19119	BACOV	UNED	2,00	33,27	67,54
118	CALCO 1335075	BACOV	UNED	2,00	94,99	190,98
119	CALCO 50313	BACOV	UNED	4,00	28,88	18,72
120	CALCO 300223	BACOV	UNED	4,00	23,23	92,92
121	CALCO 3071919	BACOV	UNED	6,00	1,81	34,88
122	CALCO 307192	BACOV	UNED	6,00	1,81	34,88
123	CALCO 307190	BACOV	UNED	4,00	6,71	47,77
124	CALCO 101184	BACOV	UNED	6,00	6,71	69,68
125	CALCO 101183	BACOV	UNED	6,00	6,71	69,68
126	CALCO 101182	BACOV	UNED	6,00	6,71	69,68
127	CALCO 106882	BACOV	UNED	2,00	6,77	13,34
128	CALCO 106885	BACOV	UNED	10,00	6,81	66,80
129	CALCO 106886	BACOV	UNED	10,00	6,81	66,80
130	CALCO 106889	BACOV	UNED	1,00	371,10	371,10
131	CAPA E CO	KOYO	UNED	2,00	628,07	1.256,14
132	CAPA BOLAÇÃO INTERIO DO PISO	KOYO	UNED	2,00	600,50	600,50
133	CAPA BOLAÇÃO EXTERNO COLO "TOMBO"	KOYO	UNED	2,00	131,40	262,80
134	CAPA ROLAMENTO MOTOR GLOBO MISA 184001	KOYO	UNED	2,00	116,96	233,96
135	CHAVE GRAL. BITE506	FAÇOLAS	UNED	1,00	19,36	19,36
136	CHOCHE UNIVERSAL INTERIOA	ENGSTRATS	UNED	1,00	1.132,28	1.132,28
137	CIVIA 194133	GATES	UNED	2,00	202,38	404,73
138	CORREIA 2011	GATES	UNED	4,00	202,38	809,52
139	CORREIA 401 CONJUNÇÃO	GATES	UN	1,00	206,33	206,33
140	CORREIA VENTILADOR RES372	GATES	UNED	1,00	16,43	16,43
141	CRUZETA 2011	FAÇOLAS	UNED	2,00	20,48	40,96
142	CRUZETA BOMBA RES373A 190156	FAÇOLAS	UNED	2,00	421,90	843,80
143	COLO EDIFÍCIO	PAVONE	UNED	1,00	414,14	414,14
144	COLO EDIFÍCIO CENTRAL SH611	PAVONE	UNED	1,00	414,14	414,14
145	DESGO PRACAO 679193	PAVONE	UNED	2,00	434,24	868,48
146	DESGO PRACAO 679193	PAVONE	UNED	26,00	15,75	412,26
147	DESGO PRACAO 679193	PAVONE	UNED	4,00	128,15	512,60
148	DESGO PRACAO 679193	PAVONE	UNED	2,00	128,15	256,30
149	ENGSTRATS CÍRCULO 100180	PAVONE	UNED	1,00	1.270,12	1.270,12
150	ESPACADOR	TICIN	UNED	20,00	6,82	136,40
151	ESPACADOR 2011	TICIN	UNED	20,00	6,82	136,40
152	ESPACADOR COLO 104029	TICIN	UNED	4,00	39,15	78,30
153	PÊLITO 401 CONJUNÇÃO 201448	DONALDISON	UNED	2,00	29,25	58,50

273	RETENTOR 700508	APC	UNED	4,00	93,74	138,04
274	RETENTOR 700614	APC	UNED	4,00	4,20	43,39
275	RETENTOR CUBO 300303	APC	UNED	4,00	40,85	173,48
276	RETENTOR CUBO LATERAL 900 9948	APC	UNED	4,00	27,33	10,00
277	RETENTOR CUBO 500700	APC	UNED	4,00	106,43	106,43
278	RETENTOR CUBO PLANEADO 90743	APC	UNED	4,00	77,60	77,60
279	ROLAMANTO MOTOR 500110	ECOTO	UNED	3,00	20,00	20,00
280	ROLAMANTO CUBO 80242	ECOTO	UNED	4,00	24,75	99,00
281	ROLAMANTO CUBO PLANEADO 24085	ECOTO	UNED	4,00	75,00	49,50
282	ROLAMANTO EXTENSOR 800000	ECOTO	UNED	3,00	20,00	20,00
283	ROLAMANTO MOTOR 800 18046	ECOTO	UNED	2,00	154,94	208,00
284	SADIA ILUMINACION 131613	ENGRAPATS	UNED	1,00	96,78	96,78
285	SEÑORAL PULSADOR 100000	PAVONE	UNED	1,00	94,00	94,00
286	SEÑOR PULSADOR FILTRO 600 MOTOR	PAVONE	UNED	1,00	67,40	67,40
287	SEÑOR TEMPERATURA TRANSMISIÓN	PAVONE	UNED	1,00	81,61	81,61
	SEÑOR					
288	SILENCIOSO ESCAPA 131612	ENGRAPATS	UNED	1,00	2.612,94	2.612,94
289	SOPORTE ESCAPA CARRIL 80302	PAVONE	UNED	4,00	37,96	1.211,44
290	TABLA BOCAL 800000	ENGRAPATS	UNED	1,00	1.000,00	1.000,00
291	TABLA VALVULA	ENGRAPATS	UNED	1,00	1.958,13	1.958,13
292	TAMPA TANQUE DIESEL 70700	TCN	UNED	4,00	450,00	450,00
293	TERMINAL BOCAL DURETA	ENGRAPATS	UNED	1,00	81,61	81,61
294	TERMINAL BOCAL DURETA	ENGRAPATS	UNED	1,00	81,61	81,61
295	TOMBACOR LATERAL LAMBA 87301	ENGRAPATS	UNED	2,00	760,75	755,50
296	TOMBACOR LATERAL LAMBA 87309	ENGRAPATS	UNED	2,00	21,20	43,80
	TOMAR					
298	TRABA 901311	TCN	UNED	10,00	8,88	88,80
299	TRABA 800000	TCN	UNED	1,00	21,20	21,20
300	TRABA CUBO 800000 80061	TCN	UNED	2,00	75,25	140,50
301	TRABA 800000	TCN	UNED	4,00	1.497,52	9.065,12
302	UNSA 100302	METISA	UNED	1,00	91,94	91,94
303	UNSA 800000 800000	METISA	UNED	1,00	71,20	405,52
304	VALVULA 800000 800000	METISA	UNED	1,00	81,61	81,61
305	VALVULA 800000 800000	ENGRAPATS	UNED	1,00	1.009,49	609,24
306	VALVULA 800000 800000 800000	TCN	UNED	1,00	63,24	63,24
307	VALVULA 800000 800000 800000 800000	TCN	UNED	1,00	669,01	669,01
308	VALVULA TERMOSTATICA	UNED	UNED	2,00	80,00	80,00
309	VEHICULO 800000	TCN	UNED	2,00	29,00	29,00
4	ABRACACERAS 0100011120	TCN	UNED	2,00	24,35	40,50
4	ABRACACERAS 010000041	TCN	UNED	1,00	11,69	95,52

A	128	RJTA 03251402	USA	STACALUZ	UNDO	2,00	97,39	39,14
A	129	RJTA 03201232	USA	STACALUZ	UNDO	2,00	95,45	18,06
A	130	RJTA 03201232	USA	STACALUZ	UNDO	2,00	94,14	36,98
A	131	RJTA 0301011710	USA	STACALUZ	UNDO	2,00	93,73	97,93
A	132	RTI REPASO 41841180	USA	APC	UNDO	1,00	45,58	45,83
A	133	RTI REPASO 70991470	USA	APC	UNDO	4,00	82,83	331,48
A	134	LAZARUS 0301011710	USA	STACALUZ	UNDO	2,00	93,73	97,93
A	135	LEVA 19211218	USA	ENIGMART	UNDO	1,00	33,96	43,08
A	136	MANAGERIA 030401324	ADSON	UNDO	1,00	116,87	116,87	
A	137	MANAGERIA 70991206	ADSON	UNDO	1,00	116,87	116,87	
A	138	MANAGERIA 030401324	ADSON	UNDO	2,00	44,18	14,56	
A	139	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	34,78	34,78	
A	140	MANAGERIA 030401324	ADSON	UNDO	1,00	19,13	19,13	
A	141	MANAGERIA 030401324	ADSON	UNDO	1,00	24,37	24,37	
A	142	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	24,37	24,37	
A	143	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	24,37	24,37	
A	144	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	24,37	24,37	
A	145	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	24,37	24,37	
A	146	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	24,37	24,37	
A	147	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	148	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	149	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	150	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	151	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	152	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	153	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	154	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	155	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	156	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	157	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	158	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	159	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	160	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	161	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	162	MANAGERIA 4180331060	ADSON	UNDO	1,00	31,66	31,66	
A	163	MOTOR HIDRAULICO 418931201	PAVONE	UNDO	1,00	7,9617	7,9617	

[illegible]

1	78	PETRO OLIO TURBO DIESEL 146481	DONALDSON	UNID.	1,60	69,3	69,34
1	79	PETRO OLIO TURBO DIESEL 146481	DONALDSON	UNID.	1,60	202,24	202,24
1	80	PETRO KPEK REHAULCO	DONALDSON	UNID.	1,24	241,48	241,48
1	81	PETRO KPEK REHAULCO	DONALDSON	UNID.	1,24	202,24	202,24
1	82	PETRO SEPARADOR KANGOL	MAGHE	UNID.	2,00	202,24	202,24
1	83	PETRO TRANSMISSÃO	HEIDRAULIX	UNID.	1,60	471,71	471,71
1	84	PLANAS ACOPLO DE TRANSMISSÃO	TER	UNID.	2,14	214,4	214,4
1	85	NUTRO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HEIDRAULIX	UNID.	100,00	144,53	144,53
1	86	RUOTA BOMBA D'AGUA	WAS	UNID.	1,00	134,91	134,91
1	87	RUNTA CASCOTE	MAGHE	UNID.	1,00	18,3	18,3
1	88	RUNTA CASCOTE P/ETRO MOTOR	MAGHE	UNID.	1,00	18,3	18,3
1	89	RUNTA CANO REFORÇO TURBO 276014	TER	UNID.	1,00	34,81	34,81
1	90	RUNTA CANO REFORÇO TURBO 276014	TER	UNID.	1,00	22,26	22,26
1	91	RUNTA CANO REFORÇO TURBO 276014	TER	UNID.	1,00	92,30	92,30
1	92	RUNTA CARTE MOTOR	TER	UNID.	1,00	102,37	102,37
1	93	RUNTA CAVALETE VALVULA TENDROSTATICA	TER	UNID.	1,13	113,49	113,49
1	94	RUNTA COLETA DE ESCAPE	TER	UNID.	1,00	18,3	18,3
1	95	RUNTA COLETA DE ESCAPE	TER	UNID.	2,00	68,71	137,42
1	96	RUNTA DAIJA TAMPA DISTRIBUIDOR VALVULA	TER	UNID.	1,00	93,53	93,53
1	97	RUNTA DAIJA TAMPA DISTRIBUIDOR VALVULA	TER	UNID.	1,00	18,3	18,3
1	98	RUNTA DAIJA TAMPA DISTRIBUIDOR VALVULA	WORLD	UNID.	1,00	366,84	366,84
1	99	RUNTA DAIJA TAMPA DISTRIBUIDOR VALVULA	WORLD	UNID.	1,00	568,09	568,09
1	100	RUNTA FIBRO TAMPA MOTOR	TER	UNID.	1,00	92,30	92,30
1	101	RUNTA ARTICULACAO VOLANTE	TER	UNID.	1,00	94,43	94,43
1	102	RUNTA BOMBA D'AGUA DIREC	TER	UNID.	1,00	161,87	161,87
1	103	RUNTA BOMBA D'AGUA DIREC	TER	UNID.	1,00	94,43	94,43
1	104	RUNTA BOMBA D'AGUA DIREC	TER	UNID.	1,00	161,87	161,87
1	105	RUNTA REPARO P/ETRO CASCOTE	APC	UNID.	1,00	821,00	821,00
1	106	RUNTA REPARO P/ETRO CASCOTE	APC	UNID.	1,00	2.018,24	2.018,24
1	107	RUNTA REPARO P/ETRO CASCOTE	APC	UNID.	1,00	2.018,24	2.018,24
1	108	RUNTA REPARO P/ETRO LEVANTE	APC	UNID.	1,00	2.018,24	2.018,24
1	109	MANEJORA MANEJORA CILINDRO BANCALANTE CONCHA	HEIDRAULIX	UNID.	1,00	648,29	648,29
1	110	MANEJORA MANEJORA CILINDRO BANCALANTE CONCHA	HEIDRAULIX	UNID.	1,00	476,50	476,50
1	111	MANEJORA MANEJORA DO COMANDO	HEIDRAULIX	UNID.	1,00	870,87	1.740,14
1	111	MANEJORA MANEJORA DO COMANDO	HEIDRAULIX	UNID.	1,00	870,87	870,87
1	111	MANEJORA MANEJORA DO REPARAMENTO P/ETRO CASCOTE	HEIDRAULIX	UNID.	2,00	421,78	843,56
1	112	MANEJORA MANEJORA DE CONCHA	HEIDRAULIX	UNID.	1,00	237,33	474,66
1	113	MANEJORA MANEJORA DE CONCHA	HEIDRAULIX	UNID.	1,00	402,12	804,24
1	114	MANEJORA MANEJORA DE REFORÇO	HEIDRAULIX	UNID.	2,00	384,70	769,40

2	58	EDITEC 493533	YCY	UNOD	14,600	10,671	1.773,36
3	59	EDUC 128350	TRF	UNOD	1,000	97,97	37,37
4	59	EFAPACAD 170654	REZA	UNOD	4,000	31,77	127,08
5	59	EFAPACAD 184483	REZA	UNOD	1,000	63,94	63,94
6	59	EFAPACAD 184483	REZA	UNOD	1,000	63,94	63,94
7	60	EFAPACAD 183231	TRF	UNOD	2,000	35,75	41,50
8	62	EFAPACAD 183231	TRF	UNOD	2,000	31,63	31,63
9	63	PELTRO AC 227449	TURBO	UNOD	1,000	41,23	41,23
10	64	PELTRO AC 227449	TURBO	UNOD	1,000	38,03	38,03
11	64	PILTRO COMBUTIVEL 136100	ORIGINAL	UNOD	4,000	251,54	593,14
12	65	PILTRO COMBUTIVEL 129130	ORIGINAL	UNOD	4,000	103,51	61,24
13	67	FILTRO HIDRAULICO	FILTR	UNOD	1,000	100,00	100,00
14	67	FILTRO HIDRAULICO	DONALDUCCI	UNO	3,000	36,06	60,18
15	68	FILTRO LUBRIFICANTE	MAJIN	UNOD	4,000	18,28	33,12
16	68	MORAIS DE FERTILIZANTES MECANICOS	HIDRAULICO	UNOD	10,000	140,47	14.945,00
17	69	FLUXO	FLUXO	UNOD	1,000	100,00	100,00
18	71	LAMELA 123094	ECOPLAN	UNOD	2,000	70,63	1.401,48
19	72	LAMELA 123941	ECOPLAN	UNOD	2,000	1.436,76	2.918,28
20	73	LAMELA 123941	ECOPLAN	UNOD	2,000	1.436,76	2.918,28
21	74	MANGOTE EDUCO 10011	LAMACA	UNOD	1,000	55,67	55,67
22	75	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO CAÇAMA 7/8	HIDRAULICO	UNOD	2,000	176,20	336,20
23	76	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO DE CILIO	HIDRAULICO	UNOD	2,000	237,75	421,50
24	77	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO DO ESTABILIZADOR	HIDRAULICO	UNOD	4,000	186,76	747,64
25	78	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO ELEVADOR DA LAMBA TRASEIRA	HIDRAULICO	UNOD	4,000	376,63	1.462,52
26	79	MANGUEIRA HIDRAULICA DO BACULANTE	HIDRAULICO	UNOD	2,000	390,26	780,52
27	80	MANGUEIRA HIDRAULICA DO TRANSMISSAO	HIDRAULICO	UNOD	2,000	187,72	371,44
28	81	MANGUEIRA HIDRAULICA ELEVACAO H	HIDRAULICO	UNOD	2,000	300,33	600,70
29	81	MANGUEIRA HIDRAULICA ELEVACAO H	HIDRAULICO	UNOD	2,000	149,23	298,46
30	83	PARAFUSO 49747	FAY	UNOD	20,000	16,30	260,80
31	83	PARAFUSO 49747	FAY	UNOD	40,000	4,47	178,87
32	85	PONTO TRASEIRO 10112316	BACOC	UNOD	12,000	4,18	76,96
33	86	POLO 135141	BACOC	UNOD	2,000	130,30	256,60
34	86	POLO 135141	BACOC	UNOD	1,000	110,10	110,10
35	88	POLO 134128	BACOC	UNOD	1,000	176,17	176,17
36	88	POLO 134129	BACOC	UNOD	1,000	142,76	142,76
37	89	POLO 134130	BACOC	UNOD	1,000	205,97	205,97

3	39	BUCHA 919321	BACOX	UNED	4,00	38,42	137,68
4	40	BUCHA 919431	BACOX	UNED	2,00	99,50	198,87
5	41	BUCHA 919541	BACOX	UNED	2,00	49,53	99,09
6	42	BUCHA 919104	BACOX	UNED	2,00	77,63	153,56
7	43	BUCHA 918107	BACOX	UNED	2,00	71,54	144,68
8	44	BUCHA 919692	BACOX	UNED	2,00	57,47	114,94
9	45	BUCHA 919141	BACOX	UNED	4,00	70,98	283,32
10	46	BUCHA 919128	BACOX	UNED	1,00	74,70	37,35
11	47	BUCHA 919690	BACOX	UNED	4,00	47,39	269,76
12	48	BUCHA 919766	BACOX	UNED	1,00	63,39	68,39
13	49	BUCHA 917283	BACOX	UNED	1,00	71,90	37,31
14	50	CALÇO 111437	BACOX	UNED	10,00	10,63	106,30
15	51	CALÇO 119439	BACOX	UNED	4,00	9,65	38,60
16	52	CALÇO 120939	BACOX	UNED	1,00	12,33	54,87
17	53	CALÇO 918109	BACOX	UNED	10,00	13,04	130,40
18	54	CORREIA MOTOR	CONTINENTAL	UNED	3,00	371,12	1.123,36
19	55	CURTELA 918119	PRIMO	UNED	4,00	11,00	44,00
20	56	DENTE 918131	VCT	UNED	14,00	110,71	1.771,36
21	57	EDIO 128103	ITR	UNED	1,00	99,97	99,97
22	58	ESPACADOR 119439	BEZA	UNED	1,00	31,77	137,08
23	59	ESPACADOR 918432	BEZA	UNED	1,00	43,04	63,94
24	60	ESPACADOR 918439	ITR	UNED	2,00	30,23	60,46
25	61	ESPACADOR 918291	ITR	UNED	2,00	30,71	61,40
26	62	ESPACADOR 918390	ITR	UNED	2,00	11,63	23,26
27	63	FILTRO AL 237144	TURBO	UNED	3,00	313,53	940,55
28	64	FILTRO AL 237144	TURBO	UNED	3,00	313,53	940,55
29	65	FILTRO COMBUSTIVEL 114130	ORIGINAL	UNED	4,00	237,34	951,16
30	66	FILTRO COMBUSTIVEL 228130	ORIGINAL	UNED	4,00	103,31	413,24
31	67	FILTRO HIDRAULICO	DONALDSON	UN	3,00	300,04	900,18
32	68	FILTRO LUBRIFICANTE	MAON	UNED	4,00	68,28	273,12
33	69	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HIDRAULUX	UNED	100,00	148,63	14.863,00
34	70	JUNTA	ITR	UNED	1,00	39,14	39,14
35	71	LÂMINA 113904	ECOPLAN	UNED	2,00	70,63	1.412,66
36	72	LÂMINA 119431	ECOPLAN	UNED	2,00	144,79	2.895,78
37	73	LÂMINA 918133	ECOPLAN	UNED	2,00	97,33	1.946,76
38	74	MANGOTE 110431	JAMACA	UNED	1,00	361,97	361,97
39	75	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO CAÇAMBA TRAS	HIDRAULUX	UNED	2,00	178,10	356,20
40	76	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO DE GRCO	HIDRAULUX	UNED	2,00	212,73	425,46
41	77	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO DO	HIDRAULUX	UNED	4,00	186,76	747,04

1	78	MANEIRA HIDRAULICA CILINDRO ELEVADOR DA LANÇA TRASEIRA	HIDRAULUX	UNED	4,00	370,63	1.482,12
2	79	MANGUEIRA HIDRAULICA CILINDRO PROPONDERADO	HIDRAULUX	UNED	2,00	363,36	766,32
3	80	MANGUEIRA HIDRAULICA DO BACULANTE	HIDRAULUX	UNED	2,00	187,32	374,64
4	81	MANGUEIRA HIDRAULICA ELEVADOR R	HIDRAULUX	UNED	2,00	300,33	600,70
5	82	MANGUEIRA HIDRAULICA RADIADOR TRANSMISSÃO	HIDRAULUX	UNED	2,00	149,21	298,42
6	83	PARAFUSO 479431	FAY	UNED	20,00	10,50	210,00
7	84	PARAFUSO 479431	FAY	UNED	4,00	6,07	24,28
8	85	PINO TRAVA DA UNIA 301133	ECOPLAN	UNED	13,00	4,58	75,60
9	86	PINO 130141	BACOX	UNED	2,00	128,50	256,90
10	87	PINO 134296	BACOX	UNED	1,00	110,03	110,03
11	88	PINO 134279	BACOX	UNED	1,00	176,17	176,17
12	89	PINO 134279	BACOX	UNED	1,00	142,76	142,76
13	90	PINO 134279	BACOX	UNED	1,00	236,49	236,49
14	91	PINO 160140	BACOX	UNED	1,00	124,61	124,61
15	92	PINO 160144	BACOX	UNED	1,00	188,37	188,37
16	93	PINO 200630	BACOX	UNED	1,00	223,61	223,61
17	94	PINO 200635	BACOX	UNED	1,00	262,81	262,81
18	95	PINO 211038	BACOX	UNED	1,00	418,79	2.093,95
19	96	PINO 211066	BACOX	UNED	1,00	168,20	168,20
20	97	PINO 211067	BACOX	UNED	1,00	280,29	280,29
21	98	PINO 211069	BACOX	UNED	1,00	231,31	231,31
22	99	PINO 211070	BACOX	UNED	1,00	324,61	324,61
23	100	PINO 211074	BACOX	UNED	1,00	175,96	175,96
24	101	PINO 211076	BACOX	UNED	1,00	316,61	316,61
25	102	PINO 220139	BACOX	UNED	4,00	171,32	685,28
26	103	PINO 227155	BACOX	UNED	2,00	95,31	190,62
27	104	PINO 227155	BACOX	UNED	2,00	95,31	190,62
28	105	PINO 260116	BACOX	UNED	1,00	278,02	278,02
29	106	PINO 260140	BACOX	UNED	1,00	177,74	177,74
30	107	PINO 260176	BACOX	UNED	1,00	553,92	553,92
31	108	PINO 918132	BACOX	UNED	2,00	90,72	181,44
32	109	PINO 918144	BACOX	UNED	2,00	161,73	323,46
33	110	PINO 919173	BACOX	UNED	2,00	74,70	149,40
34	111	PORCA 463187	FAY	UNED	23,00	4,78	110,00
35	112	PORCA 479431	FAY	UNED	1,00	56,18	56,18
36	113	REPARO CILINDRO BRAÇO	APC	UNED	4,00	334,84	1.339,36
37	114	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	APC	UNED	4,00	97,89	3.915,96
38	115	REPARO CILINDRO CAÇAMBA DIANTEIRO	APC	UNED	4,00	334,84	1.339,36

2	116	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	APC	UNED	4,00	518,88	2.075,52
2	117	REPARO CILINDRO GRCO	APC	UNED	2,00	491,93	983,86
2	118	REPARO CILINDRO LANÇA	APC	UNED	2,00	181,48	362,96
2	119	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	APC	UNED	4,00	572,03	2.288,12
2	120	RETENTOR	APC	UNED	2,00	31,97	63,94
2	121	TENSOR CORREIA	NEARAD	UNED	1,00	403,29	403,29
2	122	TRAVA 171987	PRIMO	UNED	2,00	63,31	126,62
2	123	TRAVA 171988	PRIMO	UNED	2,00	4,18	8,37
2	124	TRAVA 171989	PRIMO	UNED	2,00	2,27	4,54
2	125	TRAVA 171994	PRIMO	UNED	12,00	5,33	63,96
2	126	TRAVA 171944	PRIMO	UNED	4,00	5,93	23,70
2	127	TRAVA 171944	PRIMO	UNED	4,00	5,94	23,76
2	128	TRAVA 171959	PRIMO	UNED	2,00	5,57	11,14
2	129	TRAVA COM CABO BORRACHA	CG	UNED	20,00	10,82	216,40
2	130	TRAVA 171959	BACOX	UNED	2,00	10,28	20,56
2	131	UNESA 208325	VCT	UNED	12,00	63,71	764,52
5	1	ARQUELA 27810	PRM	UNED	4,00	16,00	72,00
5	2	ARQUELA 616783	PRM	UNED	2,00	24,34	48,68
5	3	ARQUELA 671140	PRM	UNED	2,00	22,20	44,40
5	4	BOMBA HIDRAULICA 706010	CG	UNED	2,00	15,43	30,86
5	5	BOMBA HIDRAULICA 706108	NEZDOTH	UNED	1,0	4.749,40	4.749,40
6	6	BOMBA HIDRAULICA HELIXE 706602	HYREL	UNED	1,0	3.461,93	3.461,93
7	7	BUCHA 6717162	PRM	UNED	4,00	19,60	78,40
7	8	BUCHA 6730997	UNED	UNED	4,00	86,10	344,40
7	9	BUCHA 719375	PRM	UNED	2,00	87,29	174,58
7	10	BUCHA 719476	PRM	UNED	2,00	84,81	169,62
7	11	BUCHA 719470	PRM	UNED	2,00	85,70	171,40
7	12	BUCHA 719439	PRM	UNED	2,00	76,81	153,62
7	13	BUCHA 719443	PRM	UNED	2,00	83,33	166,66
7	14	BUCHA 719444	PRM	UNED	2,00	73,68	147,37
7	15	BUCHA 719454	PRM	UNED	2,00	88,07	176,14
7	16	BUCHA 719455	PRM	UNED	2,00	89,86	179,82
7	17	BUCHA 719642	PRM	UNED	2,00	76,60	153,18
7	18	BUCHA 719643	PRM	UNED	2,00	73,39	146,78
7	19	BUCHA 719645	PRM	UNED	2,00	87,57	175,14
7	20	BUCHA 719646	PRM	UNED	2,00	74,51	149,02
7	21	CAPA 111111	UNED	UNED	4,00	44,63	178,50
22	22	CORREIA 4621298	CONTRINENTAL	UNED	2,00	183,33	366,66
23	23	CORREIA 714349	CONTRINENTAL	UNED	2,00	37,70	75,40
24	24	CORREIA 714349	CONTRINENTAL	UNED	2,00	34,29	68,58
25	25	CORREIA 6869947	DAIDO	UNED	3,00	1.072,33	3.216,96
26	26	CORREIA 7032222	DAIDO	UNED	3,00	1.179,00	3.537,00